

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	944/XIII/3.^a
Proponente/s:	Grupo de cidadãos eleitores - subscrita por 21 768 cidadãos, em papel e através da plataforma eletrónica disponibilizada pela Assembleia da República
Assunto:	Consideração integral do tempo de serviço docente prestado durante as suspensões de contagem anteriores a 2018, para efeitos de progressão e valorização remuneratória
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Educação e Ciência (8. ^a)
Observações: Trata-se da segunda nota de admissibilidade relativa a esta iniciativa.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição, no Regimento da Assembleia da República e na Lei sobre a Iniciativa Legislativa dos Cidadãos.	

Na sequência da verificação administrativa por amostragem da autenticidade dos subscritores, solicitada ao Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), cujo resultado foi recebido a 23 de julho de 2018, foi informado ao primeiro subscritor a 6 de agosto que faltariam 3 555 subscritores para perfazer os 20 000 subscritores exigidos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 17/2003, de 4 de junho,

de modo a que a iniciativa legislativa pudesse ser admitida, dado que estavam preenchidos os restantes requisitos legais.

Para esse efeito, o Presidente da Assembleia da República determinou que a iniciativa voltasse a estar disponível para subscrição na plataforma eletrónica, por mais 90 dias, o que veio a acontecer a 8 de agosto.

Em ofício da comissão representativa, datado de 5 de novembro, foram remetidas 517 subscrições em papel (com nome completo e número de identificação civil), a que acrescem 435 subscritores recolhidos na plataforma da Assembleia da República até 7 de novembro, perfazendo um total de 952 subscrições adicionais.

Nesse mesmo ofício, a comissão representativa solicitou que fosse desencadeada uma nova verificação administrativa da autenticidade da identificação dos subscritores da iniciativa. Esse pedido foi deferido pelo Presidente da Assembleia da República, de modo a que essa verificação fosse efetuada através de uma amostra com 2 000 subscritores (10% do mínimo legal, com nome completo e número de identificação civil dos subscritores), obtida pela geração de números aleatórios na aplicação *Microsoft Excel*, nos termos da Ficha Técnica Estatística solicitada à assessoria parlamentar dos serviços da Assembleia da República.

Tendo sido enviada uma amostra nesses termos a 28 de novembro, o IRN informou a 20 de dezembro que confirmou a autenticidade da identificação de 1 931 subscritores, o que corresponde a 96,55% da amostra. Extrapolando para o total de subscritores recolhidos até à data (21 768), assumem-se como válidos 21 017 eleitores subscritores, pelo que se encontra preenchido o número mínimo legal exigido.

20 de dezembro de 2018

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)